



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 - DE

Dispõe sobre procedimentos e dá providências sobre a Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia com vistas à formação da lista sêxtupla para o Quinto Constitucional, destinada à vaga da 61ª Desembargadoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Edital nº. 049/2018, e na forma do quanto disposto na Resolução nº. 005/2018 CP, da OAB da Bahia, e no Provimento nº. 102/2004, incluindo as alterações formuladas pelo Provimento nº. 139/2010, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

Resolve:

Art. 1º. Em atenção ao princípio da isonomia, cada candidato(a) poderá agendar o seu comparecimento à Sede da OAB/BA para, entre os dias 15 de outubro de 2018 (segunda-feira) e 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), das 09:00h às 17:00h, gravar um vídeo de campanha, com 01 (um) minuto de duração.

§1º. Todos os vídeos terão idêntica duração, bem como serão gravados no Salão do Conselho Pleno, localizado na sede da OAB da Bahia;

§2º. Não será permitida a edição do vídeo, exceto para inclusão, pela própria equipe de imprensa e tecnologia da Seccional, de indicador com o nome usual do(a) candidato(a) na parte inferior do vídeo.

§3º. Na oportunidade de cada filmagem, será capturada a imagem do(a) candidato(a) que será utilizada no momento da votação pela classe, sendo esta imagem a mesma veiculada no Portal do 5º Constitucional, que será disponibilizado pela OAB da Bahia.

§4º. O agendamento das filmagens será realizado através de envio de requerimento para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, ou mensagem de whatsapp/telegram para o número (71) 98158-7540;

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, indicando no corpo do e-mail o endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para fins de divulgação no Portal do 5º Constitucional da OAB/BA.

Art. 3º. O(a) candidato(a) poderá outorgar poderes, através de procuração específica, para que representantes possam praticar atos e assisti-lo(a) em diligências no âmbito do procedimento administrativo da Consulta em tela.

Art. 4º. Visando a celeridade que se impõe ao certame, o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br será utilizado para notificar os(as) candidatos(as) acerca das decisões, despachos, e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

demais atos no âmbito do procedimento administrativo, havendo, ainda, a utilização do whatsapp/telegram, através do número (71) 98158-7540, para certificação do envio e recebimento dos e-mails acima mencionados, o que também poderá ser feito mediante ligações telefônicas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no mural eletrônico da OAB/BA.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 09 de outubro de 2018.

Luiz Viana Queiroz

Presidente OAB/BA